



EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ÓRGÃO REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS TIPO
DO PREGÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

O Prefeito do Município de Novais, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, tendo como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 32 de 17 de junho de 2020, Portaria Municipal nº. 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, Portaria Municipal nº. 276/2013, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Esta licitação atende à Requisição de Aquisição datado de 21 de julho de 2020, proveniente da Administração e Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão da Alimentação Escolar, autora e responsável pelo descritivo do objeto ora licitado, pelo Termo de Referência e Cotação de Preços, através da Sr. Christian de Souza Rego, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisição de Aquisição, Termo de Referência e Planilha de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 31 DE JULHO DE 2020 ÀS 09h00.

ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 13h30.

TEMPO DE DISPUTA: 05 MINUTOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

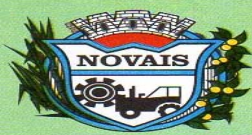
- e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br
- Fone: (17) 3561-1266

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou www.novais.sp.gov.br, “acesso no link - licitações”,

1.1. OBJETO – Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência
ANEXO II - Exigências para Habilitação
ANEXO III -Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP
ANEXO IV -Modelo Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO V -Modelo Declaração de Idoneidade e Não Impedimento
ANEXO VI -Modelo Declaração de Responsabilidade
ANEXO VII -Modelo de Carta Proposta



ANEXO VIII -Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO IX -Declaração de Manutenção de Dados Cadastrais Atualizados

ANEXO XV - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL**;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novais, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL, www.bll.org.br;

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Novais encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 08) seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006);

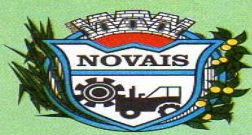
3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL;

3.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.7 - Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.



3.8 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site [BLL](#), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.9 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o produto em perfeitas condições de funcionamento/administração/utilização;

3.10 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.11 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a [BLL](#), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA [BLL](#)

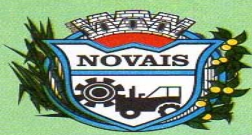
4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da [BLL](#), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da [BLL](#);

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [BLL](#) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

- Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “credenciamento-licitantes”.
- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BLL** poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da **BLL**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

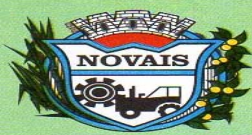
4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão;

4.17.1 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



4.18 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço; **(fechamento aberto)**

4.19 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, **bem como decidir sobre sua aceitação**;

4.21 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

4.23 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

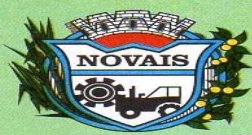
4.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente**, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

4.25 - Constatando o atendimento das exigências habilitatórias, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço**.

5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser encaminhada a ficha técnica descritiva por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, com todas as informações contidas no modelo de FICHA TÉCNICA (ANEXO 08). Anão inserção de arquivos ou ausência de quaisquer das informações ali exigidas, implicarána DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;



5.2.1 – NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DEDESCCLASSIFICAÇÃO;

5.2.1.2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS IDENTIFICADAS NO ARQUIVO, AINDA QUE VIRTUALMENTE.

5.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar-se dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação (ANEXO 02), a **Proposta de Preços** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, (**READEQUADA**) em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.1.3 deste Edital; (**modelo sugerido no ANEXO 08**).

6.1.1 - A proposta escrita (READEQUADA) deverá conter os requisitos definidos no modelo sugerido - ANEXO 07 - MODELO DE CARTA PROPOSTA, que é parte integrante deste Edital;

6.1.2 - Na proposta (READEQUADA) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto PROPORCIONAL PONDERADO a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

6.1.3 - Os documentos enviados conforme subitens 6.1 ao 6.1.2, deverão ser encaminhados em originais ou **cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Novais, sito à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000, Novais/SP. Fone (17) 3561-8780. Responsável pelo recebimento: Rosalda Odete da Silva Sousa.

6.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

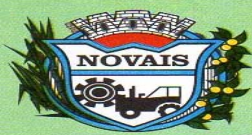
7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, do ITEM**.

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;



7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme ANEXO 02 – Documentos para Habilitação.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

9.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com **registro da síntese das suas razões**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado junto a Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novais, sito à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais/SP, em dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00 e das 13h00m às 17h00, ou podem ser encaminhados por meio do sistema BLL, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

10.2 – A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

10.3 – É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.



10.4 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS; **É CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO BROMATOLÓGICO, COM DATA DA ANÁLISE INFERIOR A 180 DIAS E FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

10.7 - A **não apresentação** dos Laudos e Fichas em conformidade com o edital e proposta no prazo indicado no subitem 10.4 implicará em **multa de 10% (dez) por cento** sobre o valor da proposta referente ao item(ns).

10.8 - Os produtos serão analisados por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, podendo ser desclassificadas as insatisfatórias, garantido a contra prova. Havendo necessidade de laudo técnico, para verificar a conformidade, estes serão suportados pelo licitante em entidade de escolha da Administração.

10.9 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, **sem prejuízo das sanções** previstas neste edital.

10.10 - A notificação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.11 - Não mais sendo possível a aquisição dos produtos da empresa cujos preços foram contratados, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização contrato.

10.12 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentara regularidade tempestiva da situação fiscal.

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 30 dias.

11.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 11.2., sem prejuízo do processo de advertência.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 32/2020 de 17 de junho de 2020; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.



11.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

11.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12 – DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas estimada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social, serão pagas por verbas constantes do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO

02.06 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0011.2020 MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 134 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 135 / 136 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2021 MERENDA ESCOLAR CRECHE

Ficha: 137 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 138 / 139 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2022 MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

Ficha: 140 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 141 / 142 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2023 MERENDA ESCOLAR EJA

Ficha: 143 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 144 / 145 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2024 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha: 146 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 147 / 148 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2025 MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Ficha: 149 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 150 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 151 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2006 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 20 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.2043 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

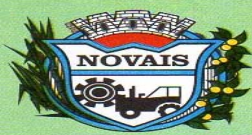
Ficha: 329 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 330 - Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha: 331 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / PAIF / PISO BÁSICO VARIÁVEL II

13 - DA ENTREGA DO PRODUTO

13.1 - O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Novais-SP, no **ANEXO I**.



13.2 -O(s) item(ns) e produto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões)de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

13.3 - Os produtos constantes do presente processo deverão ser entregues no transcorrer do período de um ano, conforme solicitações expedidas pela Prefeitura Municipal de Novais, através do setor responsável pela alimentação escolar ou de assistência social, se for o caso, respeitando sempre o prazo de entrega de 05(cinco) dias da Autorização/Nota de empenho.

13.5. A Diretoria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar poderá, a qualquer tempo, em vista dos resultados de inspeção visual, controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais como objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo que as despesas com as análises correrão por conta da empresa contratada.

13.6 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.7 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

13.8 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.8.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

13.8.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.8.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8.4 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

13.9 -O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

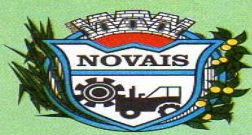
13.10 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – CNPJ/MF Nº. 65.711.699/0001-43 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novais/SP.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (trinta) dias**, contados da data do **aceite** da Nota Fiscal, correspondente a entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.

14.2 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Novais.

14.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



14.4 - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "prorata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Novais poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

15.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

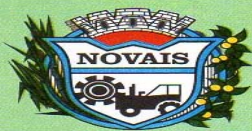
15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.novais.sp.gov.br;

15.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

15.12 - É de inteira responsabilidade do contratado manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa;

15.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00m às 11h00 e das 13h00m às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (17) 3561-1266, para melhores esclarecimentos.



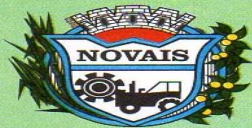
15.14 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.15 - Será competente o foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de junho de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

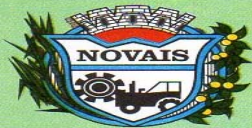
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social.
Justificativa	A aquisição dos produtos é necessária para a manutenção e distribuição da merenda escolar e atendimento dos programas da assistência social.

DESCRIPTIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PRODUTO
1	20.000	Kg	PÃO DO TIPO FRANCÊS, com peso de 50 gramas cada. Característica agradável e crocante. Ingredientes: farinha enriquecida com ácido fólico, fermento e água. Composição nutricional aproximada (porção de 50g): 4,65 g proteína; 28,7 g glicídios; 0,1 g lipídios. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA SUA ENTREGA.
2	4.000	Kg	PÃO DO TIPO DE HOT DOG, com peso de 80 gramas cada. Composição mínima da massa: farinha de trigo; açúcar; gordura vegetal; leite em pó; sal; reforçador; água; fermento biológico; antimoho. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.
3	300	kg	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO. Embalagem: em pacotes de aproximadamente de 100 a 200 gramas. Validade: mínima de 3 meses. Data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. Na data de entrega, a data de fabricação não poderá exceder a 10 dias.
4	4.000	kg	ROSCA DOCE. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal; emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos polisorbato 80; estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio; contem glúten. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Prazo de validade da proposta:

60 (sessenta) dias.

NOTAS IMPORTANTES

01 - As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Educação e secretaria da Assistência Social, do município de Novais.

02 - As entregas dos gêneros devem ser realizadas de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 6:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. Os alimentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de substituição.

03 -O profissional responsável pela manipulação dos alimentos ou outro servidor responsável, poderá controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

04 - O Secretaria de Educação, secretaria de esporte, Lazer e Juventude e secretaria da Assistência Social fornecerão, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas a serem entregues.

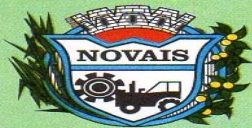
05 -A PMN, dentro do permissivo legal (lei nº 8.666/93) e suas alterações poderá acrescer ou suprimir a quantidade de fornecimento em até 25%, conforme necessidade.

06 -Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, sem rótulos e/ou especificações, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos.

07 - Os gêneros deverão ser fabricados na data estipulada para sua entrega.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para Habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1. - Os documentos relativos à habilitação e a proposta da empresa vencedora, solicitados no Anexo **02, 05 e 06** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 03**), deverão ser encaminhados, no prazo máximo **DE 02 (DUAS) HORAS**, contados do encerramento da sessão pública virtual, por e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br e no prazo de **03 (TRÊS) DIAS úteis em originais ou cópias autenticadas**, juntamente **COM A PROPOSTA DE PREÇOS** para a Prefeitura Municipal de Novais, DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, localizada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 Novais/SP. O não cumprimento no envio dos documentos por e-mail acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

1.2. - Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

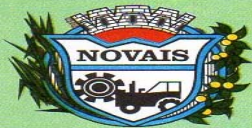
Os documentos exigidos nas **alíneas "a e b"**, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para **ME/EPP**, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

1.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."

1.4 - Para comprovação da qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.5. Para Qualificação Técnica:

1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

1.5.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 05

1.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 5.

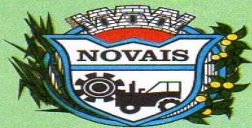
1.5.4. Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo 03, caso seja optante**).

1.5.5. Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da licença de Funcionamento da licitante.

1.5.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

1.5.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



1.7. - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

1.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no **item 1 do Anexo 02 do edital**.

1.11. - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

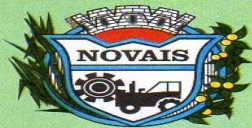
1.12. - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

1.13. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.14. - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitantes ser ME ou EPP)

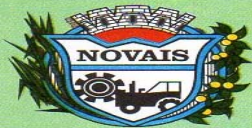
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais -SP.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

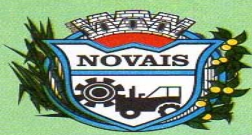
Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes do Edital Pregão nº 01/2020 e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e ao pagamento de taxa à BLL pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



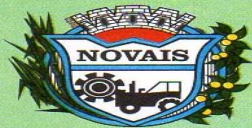
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, **que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Novais.

LOCAL, ___ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Forma Eletrônica

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA ELETRÔNICA instaurado pela Prefeitura do Município de Novais, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº 01/2020 - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura Municipal de Novais.

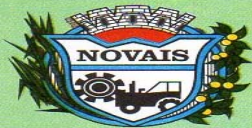
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novais-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

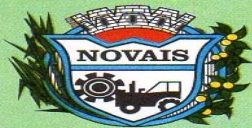
3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Informações adicionais* Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
Data:

Observações

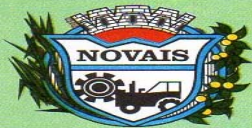
1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto:

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para Administração e suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social, conforme Decreto Municipal nº 32/20, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que regem os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eventual contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novais, disponível no endereço: www.novais.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

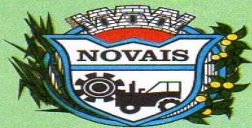
Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ___/___/_____
Local e data

Contratado

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

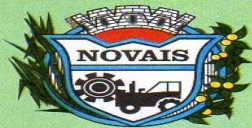
À
Prefeitura Municipal de Novais
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo Licitatório nº 17/2020

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.
Assinatura

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

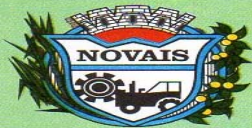
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do
Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de
recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.

Assinatura

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP**, situada na Rua Antônio Blasquês Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabio Donizete da Silva, RG nº. 20.354.879-6 e CPF/MF nº. 167.486.618-62e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, conforme especificações constantes no Anexo I do edital que integra o certame, para administração e suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social, com fulcro na a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 32 de 17 de junho de 2020, Portaria Municipal nº. 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, Portaria Municipal nº. 276/2013, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social, Pregão Eletrônico nº 01/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº. 01/2020, constantes do Processo nº. 17/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

2.2. A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO

02.06 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0011.2020 MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 134 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 135 / 136 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.306.0011.2021 MERENDA ESCOLAR CRECHE

Ficha: 137 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 138 / 139 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2022 MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

Ficha: 140 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 141 / 142 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2023 MERENDA ESCOLAR EJA

Ficha: 143 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 144 / 145 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2024 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha: 146 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 147 / 148 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

12.306.0011.2025 MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Ficha: 149 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 150 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 151 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2006 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 20 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.2043 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha: 329 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 330 - Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha: 331 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / PAIF / PISO BÁSICO VARIÁVEL II

4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes, por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão nº 01/2020, vencedora do(s) item(ns) nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados somente no caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8666/93, observando sempre a necessidade de justificativa, conforme o enquadramento que lhe for dado.

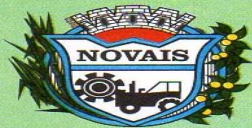
5.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

5.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



5.6. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.7. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.7.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

5.8. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Novais se compromete a realizar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novais, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

5.10. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

5.11. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 5.9.

5.12. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

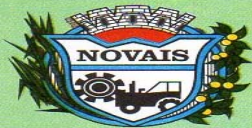
6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos constantes do presente processo deverão ser entregues no transcorrer do período de um ano, conforme solicitações expedidas pela Prefeitura Municipal de Novais, através do setor responsável pela alimentação escolar ou de assistência social, se for o caso, respeitando sempre o prazo de entrega de 05(cinco) dias da Autorização/Nota de empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- b) entregar o objeto, licitado nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- f) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) **manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- h) é de inteira responsabilidade do contratado manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.



i) assinar e manter atualizado a Declaração de Concordância, Conhecimento e Aceite – ANEXO IX para toda comunicação entre as partes de forma eletrônica.

7.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.2. A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização do objeto, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar à Prefeita Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

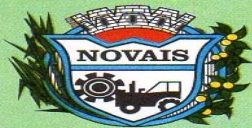
10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Os alimentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de substituição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total constante da proposta.

11.1.1. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.



11.1.2. Incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

11.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 32/2020, de 17 de junho de 2020;

11.5. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

11.6. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11.8. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.9. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.10. As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

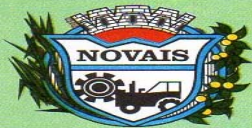
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.12.A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.3. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

12.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleita a Vara única da cidade e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
Fábio Donizete da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome:

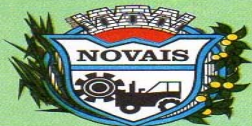
Nome:

CPF nº

CPF nº

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



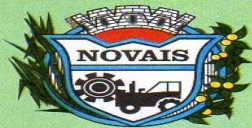
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novais

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

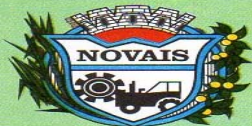
E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020

OBJETO – Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelo período de 12 meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Novais e programas da assistência social.

Denominação: _____

CNPJ nº.: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.novais.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____, de _____

Nome: _____

Assinatura: _____

SENHOR, LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETÊ-LO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: secretaria2@novais.sp.gov.br .

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA MUNICIPALIDADE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE E-MAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**